

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.623, de 02 de outubro de 2013.

“Autoriza Legitimação de Posse de Imóvel Urbano em nome do espólio de LAÉRCIO NIZIO DE MORAES, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

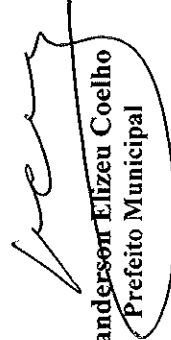
Art. 1°. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **ESPÓLIO DE LAÉRCIO NIZIO DE MORAES** a posse do imóvel urbano situado à Avenida Frei Inocêncio, n° 270, no Bairro Vila Nova, nesta cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.290-000, constituído de lote medindo área total de 831,81 m² (Oitocentos e Trinta e um metros e oitenta e um centímetros), sendo: 12,55 m (doze metros e cinquenta e cinco centímetros), de frente com a Avenida Frei Inocêncio, n° 270; 14,10 m (quatorze metros e dez centímetros) de fundos com Ronildo Silva Sobrinho e Outro; confrontando-se pela lateral direita 61,65m (sessenta e um metros e sessenta e cinco centímetros) com Ronildo Silva Sobrinho e Outro e pela lateral esquerda em 63,20m (sessenta e três metros e vinte centímetros) com Espólio de Moacyr Farini.

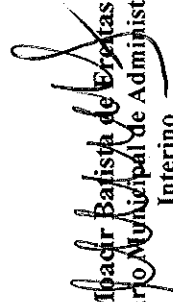
Parágrafo Único - A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 113, § 1° e art. 14, § 2° das Disposições finais e transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agência bancária através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2°. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

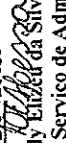
Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2013.


Wanderson Elizeu Coelho
Prefeito Municipal


Moacyr Batista de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Interino

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 02/10/2013.


Deuseley Elizabeth da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração